

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 014/2025-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 10.002/2024/SEMSA, 10.004/2024/SEMSA, 10.005/2024/SEMSA, 10.006/2024/SEMSA, 10.007/2024/SEMSA, 10.021/2024/SEMSA, 10.022/2024/SEMSA, 10.023/2024/SEMSA, 10.034/2024/SEMSA, 10.039/2024/SEMSA, 10.045/2024/SEMSA, 10.046/2024/SEMSA, ORIUNDOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023-PMI-CPL/SEMSA-CP**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGIA, TECNÓLOGO EM ALIMENTO, BIOMÉDICO, FARMACEUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MÉDICO DO TRABALHO E ODONTOLOGIA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, originários do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com os CONTRATADOS: **1. PATRICIA INES GESSINGER, 2. JOYCE MAIARA MORAES SOUSA, 3. JACIARA OLIVEIRA CORREA, 4. LUANE RODRIGUES FONSECA, 5. AMANDA RODRIGUES PANTOJA, 6. MARIA ANGELINA ALHO BAIA, 7. MARINA DUTRA MORAES, 8. DANIELE RODRIGUES PANTOJA, 9. CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, 10. CLAUDIA CORREA PUREZA, 11. JOSEPH LWY SILVA DA SILVA, 12. MARCOS SOUZA FERREIRA**, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 01 de outubro de 2025.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 014/2025/GAB/PMI